



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1145/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 360/2024

Portaria nº..... 405/2024

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/2024

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 052/2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR 052/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal nº 458/2024

Câmara Municipal

Portaria nº..... 094/2024

Água Clara Previdência

Portaria nº..... 012/2024

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 360/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos deve estar alinhado com as exigências regulatórias e melhores práticas de governança corporativa;

CONSIDERANDO que um dos Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA licenciou-se para a disputa do pleito eleitoral de 2024;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, tem como competência analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara –

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, observando os regulamentos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e demais Órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 169/2022 de 12/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 500/2022 de 13/09/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Ana Caroline Noronha de Oliveira;

II – Soeli Maia Macias Rodrigues da Silva;

III – Rozilda Queiroz Vida.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 169/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 352/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 405, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1145/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

execução dos contratos administrativos decorrentes das
Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DA PREFEITA

Fiscal: Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Rubia Cristina Prestes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscais de Contratos de Serviços de Assessoria:

Emilaine Ribeiro Zonatto e Waldei Antônio de Oliveira

Fiscal de Contratos de bens e serviços: Franciane
Santos Ascencio

Fiscal de Contratos de consultoria e assessoria:

Elisangela Machado Ferreira Benassi

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal de Contratos de aquisição de bens, produtos e
serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia: Luiz
Carlos Queiroz Vida

Fiscal de Contratos de obras e serviços de
engenharia: Edivaldo Laurindo da Silva

Fiscal de Contratos de aquisições e serviços de
iluminação pública: Denirson Queiroz Vida

Fiscal de Contratos: Luis Carlos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Vanderlei Berndt

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

TURISMO

Fiscal: Gabriel Carvalho de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Kamilla Zaine dos Reis

Santos Oliveira e Valéria Rodrigues dos Santos

Fiscal do Transporte Escolar: Renata Karine Ferreira

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar

Alves de Souza

Fiscal de Contratos dos Processos de Manutenção da

Frota – Joel Santos Teixeira

Fiscal de Alimentação Escolar – Ana Carla Benette

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Efigênia Venâncio Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais de Contratos de fornecimentos de leite longa
vida, leites especiais, tiras reagentes (glicemia), materiais de
higiene pessoal (fraldas descartáveis), materiais de higiene e
limpeza, materiais de expedientes, materiais hospitalares de
consumo e demais materiais de consumos com recebimentos
no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Daniel
Saraiva Gomes e Valmir Ignacio Rodrigues.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais
permanentes/equipamentos; de prestação de serviços de
consultoria, assessoria, manutenção e locação: Isabella
Catarina Rodrigues Jacob.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de
medicamentos de ordem judicial e solicitação da Defensoria
Pública; de prestação de serviços de hospedagem e de exames
laboratoriais de análises clínicas, prestação de serviço de
internação compulsória (Ordem Judicial): Danizele do Espírito
Santo da Silva.

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de
manutenção da frota e de transporte de passageiros sob
regime de fretamento e de fornecimentos de combustível:
Jessica Costa Corim Vital.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais
odontológicos de consumos e permanentes; de prestação de
serviços de manutenção odontológicos: José Antônio Pereira
dos Santos Filho.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de
medicamentos pactuados, não pactuados, injetáveis e de alto
custo: Mariana Mateus de Souza.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de gêneros de
alimentícios, gás de cozinha e outros materiais de consumos
com recebimento no Hospital Municipal Nossa Senhora
Aparecida: Lidiane Dias Ottoni.

Fiscal de Contratos de fornecimento de materiais
hospitalares de consumo, bem como prestação de serviços de
locação, de manutenção e demais serviços no Hospital
Municipal Nossa Senhora Aparecida: Rosalino Honorato de
Oliveira.

Fiscais de Contratos de fornecimento de materiais de
consumo, bem como prestação de serviços de manutenção e
demais serviços nas Unidades Básicas de Saúde: Jessica Costa
Corim Vital, e Vigilância em Saúde (Epidemiológica e
Sanitária) Renan de Almeida Kichel.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais
(reagentes) de consumos, prestação de serviços de locação e
manutenção no Laboratório Municipal de Análises Clínicas:
Everton Cesar Ferreira Paurosi.

Fiscal de Contratos de prestação de serviço de
internação compulsória (Ordem Judicial): Danizele do Espírito
Santo da Silva.

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de
manutenção de aparelhos de Raios-X: Alex Barbai Lelis.

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de
coleta, tratamento e transporte (carcaça de animais de
pequeno porte): Alex Ferreira do Nascimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Fiscal: Sephora Janinny Capistana Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO
MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Fiscal: Fernanda de Jesus Santos

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Luiz Lucio da Silva Neto

CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal de Contratos de materiais de consumo: Joslaine
Arrosti

Fiscal de outros Contratos: Dayane Serconeke Garcia

Artigo 2º - Os Fiscais de Contratos serão
responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado,
mediante a execução das atividades de orientação,
fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento
contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em
registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua
execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais
setores competentes da Administração para o fiel
cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Artigo 3º - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de
convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle
Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não
tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4º - Os Fiscais de Contratos não possuem



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1145/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 400/2024 de 23/07/2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 148/2024.

Pregão Eletrônico nº 051/2024.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças e dos serviços de manutenção corretiva; manutenção preventiva; calibração; instalação/configuração dos equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, laboratoriais e eletrodomésticos especiais de uso hospitalar das unidades de saúde atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 12 de Agosto de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 24 de Julho de 2024.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 169/2024.

Pregão Eletrônico nº 052/2024.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindros e adaptadores em regime de

comodato, em atendimento ao Fundo Municipal Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 15 de Agosto de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 24 de Julho de 2024.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES
Agente de Contratação

Quarta-feira, julho 24, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016086
UF Ente Recebedor:	MS
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE AGUA CLARA
CNPJ Ente Recebedor:	03.184.066/0001-77
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 140.856,59
Masked Input	140 856.59

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Vivian Barbosa da Cruz
Cargo	Assessora
Telefone	(67) 99695-3999
E-mail	viivancruzms@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	☐ Não



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1145/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Jurema Nogueira de Matos
Cargo Secretária Municipal de Cultura
Telefone (67) 99967-1248
E-mail convenio@pmaguaclara.ms.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram realizadas diversas reuniões com o Conselho Municipal de Cultura para tratar sobre as ações de incentivo e fomento a cultura no Município de Água Clara/MS. A reunião realizada para discutir o PAAR foi realizada no dia 28 de maio de 2024, às 8h30, no Paço Municipal. Participaram da reunião 13 (treze) pessoas, representantes do poder público, entidades públicas e privadas, e representantes do setor cultural.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A ata foi disponibilizada no site oficial do Município: www.pmaguaclara.ms.gov.br.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival Cultural	30.856,59	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Concurso de Decoração Natalina	10.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Modernização de Espaços Culturais	100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		89	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Atividade 1 - O Festival Cultural caracteriza-se por uma ação de democratização para incentivar o acesso a produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, do Município, incluindo os Distritos de Pouso Alto, São Domingos, Alto Sucuriú e Bela Alvorada.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Atividade 2 - No edital será previsto bonificação de pontuação para proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+.

Atividade 3 - Será priorizado nos projetos a política de acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? ☒ Sim

Possui Plano de Cultura? ☒ Sim

Possui Fundo de Cultura? ☒ Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). ☒ Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. ☒ Aceito

PAAR 3WNTMCXY



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1145/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 458/2024, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Luiz Adalberto Soares. Objeto: Contrato temporário na função de Operador de Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 2.090,93 (dois mil e noventa reais e noventa e três centavos) mensais. Vigência: início em 02/05/2024 e data final em 31/12/2024, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 019 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolinda da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Luiz Adalberto Soares

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094, de 25 de Julho de 2024.

"Designa Comissão de Recebimento dos materiais doados sem ônus à Câmara Municipal de Água Clara e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais doados sem ônus à Câmara Municipal.

Artigo 2º. A comissão será composta dos servidores com os respectivos cargos:

Presidente:

Diogo Emanuel Soares, servidor da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de T.I;

Membros:

Elen Garcia de Oliveira, servidor da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II;

Arnold Zozias de Souza, servidor da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de vídeo/mídia.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora VILMA RODRIGUES FEITOSA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Ana Caroline Noronha de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 13, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora pública municipal **VILMA RODRIGUES FEITOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2024.02.46218P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 26 de julho de 2024.

ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente